

Arrecadação Sitafe/DA - Defeito #343

O.S. #00082799 - % de juro na GNRE

07/01/2026 01:27 - Alisson Cleiton dos Santos

Situação:	Nova	Início:	07/01/2026
Prioridade:	Normal	Data prevista:	
Atribuído para:	Ademir de Matos	% Terminado:	0%
Categoria:		Tempo estimado:	0:00 hora
Versão:		Tempo gasto:	0:00 hora
Descrição			
Contribuinte emitiu uma GNRE com data de vencimento do dia 28/11/2024 e data de pagamento no dia 02/12/2024. O sistema está cobrando 2% de juro quando o correto seria apenas a SELIC de novembro. GNRE anexada. Por gentileza verificar o que está acontecendo. Solicitamos, se possível, uma prioridade neste assunto tendo em vista que se trata de importação e o contribuinte depende deste pagamento para o desembarque aduaneiro.			

Histórico

#1 - 07/01/2026 01:27 - Alisson Cleiton dos Santos

15/01/2025 09:04 O.S. Atribuída a Lucas Lemos Marcel Macedo

Lucas, esta demanda necessita de ajuste no cálculo na emissão da GNRE, o cálculo está fixo conforme foi solicitado anteriormente, conforme a solicitação da Graça, o cálculo de juros deve ser realizado pela SELIC.

https://git.sefin.ro.gov.br/rails/gnre/-/blob/master/app/models/sitafe/sitafe_lancamento_gnre.rb?ref_type=heads

#2 - 07/01/2026 01:27 - Alisson Cleiton dos Santos

24/09/2025 09:51 O.S. Atribuída a Robson Cavalcante Lucas Lemos

Por favor, realizar o levantamento dos requisitos necessários para a correta parametrização do sistema, bem como o cálculo do esforço envolvido, a fim de subsidiar a priorização de demanda pela gerência.

#3 - 07/01/2026 01:28 - Alisson Cleiton dos Santos

12/11/2025 12:11 Robson Cavalcante

Para fins de melhor compreensão acerca da regra de cálculo atualmente aplicada, entramos em contato com o AFTE Wagner Assunção (GEAR).

Conforme o repasse realizado, a regra de cálculo deve considerar a taxa SELIC, conforme pontuado pela Maria Graças, em observância ao disposto na Lei Ordinária nº 4.952/2021.

Dante disso, será realizada a análise da nova regra de cálculo, com o objetivo de adequar a implementação vigente e replicar o comportamento atualizado no Webservice interno de geração de GNREs.

#4 - 07/01/2026 01:28 - Alisson Cleiton dos Santos

14/11/2025 09:48 Robson Cavalcante

Para fins de alinhamento, atualmente existem duas regras de cálculo distintas aplicadas aos juros:

SITAFE – Utiliza o subprograma S30015CE, mantido pela equipe de Natural/Abadas, responsável por aplicar a regra de cálculo conforme a orientação vigente (Lei Ordinária nº 4.952/202).

GNRE WebService – Possui uma implementação própria, inalterada desde sua publicação, que aplica juros fixos de 1% ao mês, contados a partir do mês seguinte ao vencimento, considerando qualquer atraso como mês cheio.

Dante disso, o GNRE WebService será readequado para passar a utilizar o subprograma S30015CE no cálculo dos juros incidentes sobre a GNRE, de modo a padronizar a regra aplicada e garantir conformidade com a legislação vigente.

#5 - 07/01/2026 01:28 - Alisson Cleiton dos Santos

29/12/2025 10:19 O.S. Atribuída a Robson Cavalcante Lucas Lemos

Prezado Robson, tendo em vista os alinhamentos prévios com a equipe da GEAR e o estudo de caso realizado para a alteração sistemática, favor indicar quais classes deverão ser alteradas para melhor encaminhamento da demanda.

#6 - 07/01/2026 01:28 - Alisson Cleiton dos Santos

05/01/2026 09:46 Robson Cavalcante

Para atendimento da demanda, será necessária a alteração da classe SITAFE::SitafeLancamentoGnre, especificamente no método atualiza_juros, responsável por definir o valor do campo it_va_juros, que corresponde aos juros incidentes sobre o valor a ser pago.

#7 - 15/01/2026 11:00 - Alisson Cleiton dos Santos

- Atribuído para alterado de Arrecadação para Marcel Nascimento

#8 - 11/02/2026 01:02 - Marcel Nascimento

- Atribuído para alterado de Marcel Nascimento para Ademir de Matos

Arquivos

GNRE.pdf

13,2 KB

07/01/2026

Alisson Cleiton dos Santos